

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 026/2025

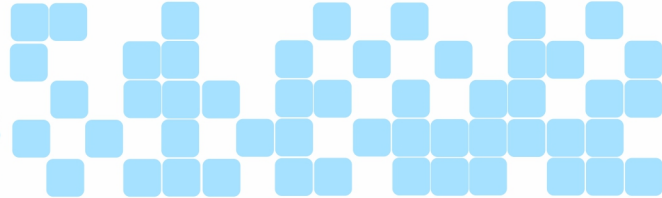
CONTRATO Nº: 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025028129

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES e JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME.

Por este quarto termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME**, nome fantasia “**MAIS SOLUÇÕES**”, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61, com sede na Rua Cabeceira Alta esquina com Avenida dos Pampas, s/n, Quadra 20, Lote 06, sala 01, Setor Iores, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-033) denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Jaino Carlos Pereira de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 577.290.771-91, portador do RG



Nº: 2.876.313 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Idalicio Alves Rezende, s/n, Quadra 35, Lote 09, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-117. Estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, a necessidade e o caráter contínuo da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

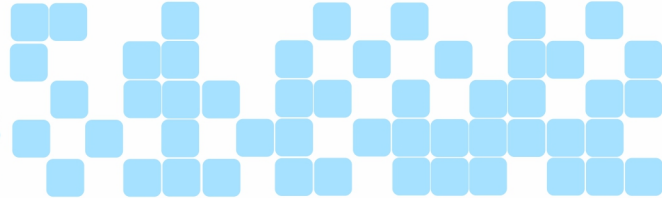
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e a renovação de saldo, conforme disposto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93**, ao **Contrato nº 029/2022**, que trata da manutenção elétrica corretiva e preventiva nos campi da **UNIFIMES**, em **Mineiros – GO**, bem com a alteração da cláusula quarta item 4.4 e acréscimo dos itens 4.5 e 4.6, visando atender às necessidades da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos dos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93, bem como na cláusula terceira item 3.1 do contrato originário e nas demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, com início em **13 de maio de 2025** e término previsto em **12 de maio de 2026**,



podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

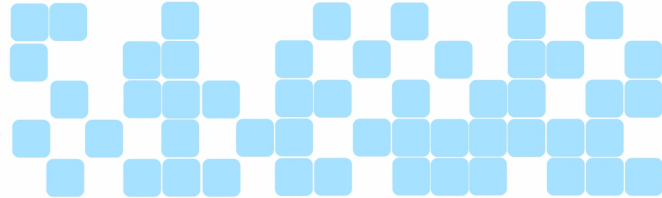
4.1. Considerando a necessidade de padronização dos contratos, em conformidade com as novas minutas oficiais da instituição, disponibilizadas nos recentes editais de licitação, com o objetivo de atender adequadamente às demandas da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, adota-se, como índice oficial de reajuste, o IPCA/IBGE.

4.2. Dessa forma, a cláusula quarta, item 4.4, do contrato originário, passa a vigorar com a seguinte redação.

4.2.1. “... 4.4. *As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste poderá ser feito anualmente a contar da data do orçamento estimado (Art. 25, §7º), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente...*”

4.3. Este Termo Aditivo também inclui na cláusula quarta os itens 4.5 e 4.6, com o objetivo de complementar e fundamentar a alteração promovida na redação do item 4.4. Assim, passam a integrar o contrato originário os itens supramencionados com a seguinte redação.

4.3.1. Passa a ser parte integrante da **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTE**, do contrato primitivo, o seguinte item com a redação: “... 4.5. *As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste poderá ser feito anualmente a contar da data do orçamento estimado (Art. 25, §7º), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente...*”



4.3.2. Passa a ser parte integrante da **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTE**, do contrato primitivo, o seguinte item com a redação: “... 4.6. O índice eleito como fator de reajuste tem caráter potestativo, visto que, na época do reajuste, poderá ser aplicado outro indexador que implique em menor reajuste, bem como também há que se considerar que o valor deverá estar adstrito ao valor praticado no mercado...”

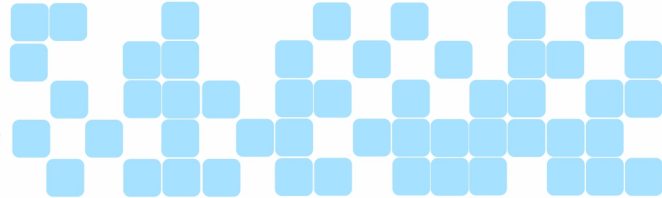
CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores relacionados ao presente Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 5.3 da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à **a prestação do serviço**.

5.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIPTIVO /SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNT PÓS REAJUSTE	V. TOTAL PÓS REAJUSTE
1	1.875	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA	R\$ 106,66	R\$ 200.000,06	R\$ 112,08	R\$ 210.155,84



			UNIFIMES LOCALIZADAS EM MINEIROS- GO				
VALOR TOTAL: R\$ 210.155,84 (Duzentos e dez mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).							

5.4. O valor global para este aditivo é de **R\$ 210.155,84 (duzentos e dez mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Reajustados pelo índice IPCA-IBGE no percentual de 5,077890% calculados pelo período de 05/2024 a 03/2025, valores disponíveis pela função calculadora do cidadão no sítio eletrônico do BACEN. Esse valor será executável em **PARCELAS VARIÁVEIS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

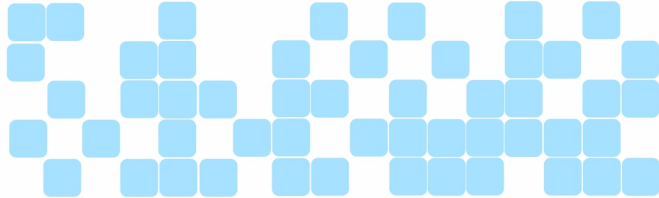
08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122– Administração Geral – 1021– Gestão da Política de Educação; 4066– Manutenção Unidade Administração Geral; - 339039 – 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO


7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PRODUÇÃO DE EFEITOS




8.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS - GO, 12 de maio de 2025


SIGNATÁRIO

Juliane Rezende Cunha
Data 12/05/2025 14:47
#1f04cb62f5411f0a6cb42010a2b600b

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES


SIGNATÁRIO

Jairo Carlos Pereira de Souza
Data 12/05/2025 14:23
#1f0d2d682f5411f0a6cb42010a2b600b

JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

Daniela Pereira de Souza
Data 12/05/2025 14:48
#1f15d2642f5411f0a6cb42010a2b600b

1^a
CPF: 025.462.981-43

TESTEMUNHA

Isabela Souza de Lorêdo
Data 12/05/2025 14:12
#1f1e515a2f5411f0a6cb42010a2b600b

2^a
CPF: 702.379.731-97

JC

JS